

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA

183.736

FICHA

1

CNS nº 11.146-8

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1º
Oficial
de
Registro
de
Imóveis
Sorocaba

Em 04 de janeiro de 2016.

IMÓVEL: A unidade residencial autônoma, designada apartamento nº 04, localizado no 1º pavimento tipo do condomínio denominado "RESIDENCIAL KATIA", tendo entrada pelo nº 1.689 da Avenida Gonçalves Magalhães, situada no loteamento denominado Vila Trujillo, com a área privativa construída de 55,25 metros quadrados, área comum construída de 32,86889 metros quadrados, perfazendo a área total construída de 88,11889 metros quadrados, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,1148922 ou 11,48922% no terreno onde está construído o edifício. Cabe-lhe o direito ao uso exclusivo das vagas nºs 01 e 02 (cobertas), localizadas no pavimento inferior do condomínio.

CADASTRO: 44.14.31.0261.00.000 - (em maior porção).

PROPRIETÁRIA: SOARES RIBEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 14.777.259/0001-58, com sede nesta cidade, na Avenida Dr. Armando Salles de Oliveira, nº 60, sala 05, Vila Trujillo.

REGISTRO ANTERIOR: R.14/25.576, de 04/01/2016 - (Instituição e Especificação Condominial).

(Protocolo nº 429.144 de 17/12/2015).

O Escrevente Autorizado,  (Adilson Fidencio). JV

O Substituto do Oficial,  (Ailton Martins Ricci).

Av. 1, em 14 de abril de 2016.

A requerimento constante do instrumento particular, na forma do artigo 38 da Lei nº 9.514, de 20/11/1997, assinado em 29 de março de 2016, averba-se que o imóvel objeto desta matrícula, atualmente, encontra-se cadastrado individualmente na Prefeitura Municipal de Sorocaba sob a inscrição nº 44.14.31.0261.01.004, conforme comprova o IPTU, expedido pela mesma municipalidade, no exercício de 2016. (Protocolo nº 434.290 de 06/04/2016).

O Escrevente Autorizado,  (Charles Ferreira Nunes). JV

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 2, em 14 de abril de 2016.

Pelo instrumento particular, na forma do artigo 38 da Lei nº 9.514, de 20/11/1997, assinado em 29 de março de 2016, SOARES RIBEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., já qualificada, **VENDEU** o imóvel objeto desta matrícula a EDUARDO RIBEIRO DO PRADO, RG nº 11.617.086-4-SP, CPF nº 071.966.658-99, brasileiro, empresário, e sua mulher JUNIA NAIS GARCIA PRADO, RG nº 16.876.925-

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

183.736

FICHA

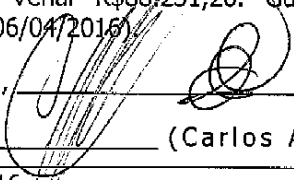
1

VERSO

1º OFICIAL
DE IM
SOR

-- SÃO F

6-SP, CPF nº 077.188.408-75, brasileira, funcionária pública estadual, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Laila Gallep Saker, nº 248, Jardim Astro; pelo valor de R\$151.577,99. Valor Venal R\$88.231,20. Guia de ITBI nº 00442081626. (Protocolo nº 434.290 de 06/04/2016)

O Escrevente Autorizado,  (Charles Ferreira Nunes). JV

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 3, em 14 de abril de 2016.

Pelo instrumento particular, na forma do artigo 38 da Lei nº 9.514, de 20/11/1997, assinado em 29 de março de 2016, EDUARDO RIBEIRO DO PRADO e sua mulher JUNIA NAIS GARCIA PRADO, já qualificados, na qualidade de devedores fiduciários, pelo valor de R\$197.084,16, **alienaram fiduciariamente** o imóvel objeto desta matrícula, na forma do artigo 23 da Lei nº 9.514/97, à credora fiduciária HSBC (BRASIL) ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 60.241.809/0001-37, com sede na cidade de Curitiba - PR, na Travessa Oliveira Belo, nº 34, 2º andar, Centro, em garantia do pagamento da dívida desse mesmo valor, que o devedor se declara e confessa devedor da credora, equivalente ao percentual que falta amortizar da Cota 532 do Grupo 4037 a 52,7012% do valor do bem, por já ter sido pago o valor correspondente a 47,2988%, cuja dívida, na data do título, é de R\$197.084,16, correspondente ao saldo de 85 (oitenta e cinco) parcelas mensais e sucessivas, sendo, na data do título, no valor de R\$2.359,41; mencionado débito (saldo devedor) será liquidado em parcelas mensais, nas datas correspondentes às Assembléias Gerais Ordinárias, corrigido de acordo com a evolução do crédito objeto do respectivo plano de consórcio, ou seja, anualmente, sempre no mês correspondente àquele em que ocorreu a Assembléia Geral Ordinária, quando o Grupo foi constituído, de acordo com o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), divulgado pela FGV, correspondendo cada parcela, da Cota/Grupo em referência, ao percentual de 0,6200% do mesmo bem, às quais serão acrescidas as taxas contratuais, inclusive taxas de administração e fundo de reserva, não estando incluído na composição do valor da mesma (parcela) a "taxa" cobrada mensalmente para fins do "seguro prestamista" que, quando contratado, será acrescida à cada parcela, individualmente, somente por ocasião do respectivo vencimento de cada uma delas (parcela), nas condições pactuadas na respectiva apólice, conforme previsto no Regulamento Geral para formação de Grupos de Consórcio; sendo que não há incidência de juros na atualização do respectivo saldo devedor; com vencimento da próxima parcela previsto para o dia 08/04/2016, salvo antecipações

(CONTINUA NA FICHA 2)

1º OFICIAL
DE IM
SOR

-- SÃO F

DE REGISTRO
ÓVEIS DE
OCABA

PAULO --

PARA SUA SEGURANÇA, CONFIRME A AUTENTICIDADE DESTA
CERTIDÃO, CUJA VALIDADE É DE 30 DIAS PARA FINS NOTARIAIS
WWW.CARTORIOSOROCABA.COM.BR

DE REGISTRO
ÓVEIS DE
OCABA

PAULO --

MATRICULA
183.736

FICHA
2

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

CNS nº 11.146-8

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1º
Oficial
de
Registro
de
Imóveis
Sorocaba

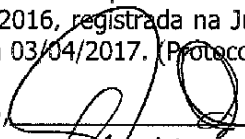
de parcelas. O prazo para a amortização da dívida confessada é idêntico ao prazo final para pagamento do saldo devedor da Cota/Grupo em referência, com vencimento previsto para o dia 08/04/2023, salvo antecipações de parcelas. Consta do contrato o prazo de carência de 30 (trinta) dias, contados da data de vencimento da primeira prestação e encargo mensal não pagos, para efeito de intimação dos devedores fiduciantes e que, para os efeitos do artigo 24, VI, da citada Lei nº 9.514/97, foi indicado o valor de R\$230.000,00. Tudo conforme e como prevê o título, com demais cláusulas e condições constantes do mesmo, que fica microfilmado neste Registro Imobiliário. (Protocolo nº 434.290 de 06/04/2016).

O Escrevente Autorizado,  (Charles Ferreira Nunes). JV

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 4, em 26 de setembro de 2017.

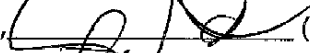
Pelo requerimento datado de 11 de setembro de 2017, averba-se que a credora fiduciária HSBC (BRASIL) ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., teve sua denominação alterada para KIRTON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., conforme comprova o instrumento particular da 40ª Alteração do Contrato Social, datado de 01 de julho de 2016, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20171932579, em 03/04/2017. (Protocolo nº 461.757 de 18/09/2017)

O Escrevente Autorizado,  (Charles Ferreira Nunes).

O Substituto do Oficial,  (Ailton Martins Ricci).

Av. 5, em 26 de setembro de 2017.

Nos termos do artigo 5º, § 5º, da Lei 11.795/2008, os bens e direitos adquiridos pela administradora do grupo de consórcio, em nome deste, inclusive os decorrentes de garantia, bem como seus frutos e rendimentos, não se comunicam com o seu patrimônio, de modo que não respondem, direta ou indiretamente, por qualquer obrigação da administradora, não compõem o elenco de bens e direitos da administradora para efeito de liquidação extra ou judicial, e não podem ser dados em garantia de seus débitos. (Protocolo nº 461.757 de 18/09/2017)

O Escrevente Autorizado,  (Charles Ferreira Nunes).

O Substituto do Oficial,  (Ailton Martins Ricci).

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA

183.736

FICHA

2

VERSO

Av. 6, em 03 de julho de 2018.

Pelo requerimento datado de 12/06/2018, averba-se que, em virtude da incorporação da KIRTON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. pela BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. (Bradesco Consórcios), conforme o Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social de Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., assinado em 30 de abril de 2017, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 349.197/17-9, em 31 de julho de 2017, e Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação firmado entre a Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. e a Kirton Administradora de Consórcio Ltda., datado de 28 de abril de 2017, o crédito constituído pelo R.3 desta matrícula, passou a pertencer à BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Marrom, Térreo, Vila Yara, Osasco - SP. (Protocolo nº 476.170 de 20/06/2018).

O Escrevente Autorizado, _____ (Charles Ferreira Nunes).

Oficial/Substituto, _____ (Carlos A.O.Ribeiro/Ailton M.Ricci/Marina Z.P.Gomes).

Av. 7, em 26 de abril de 2019.

Fica consolidada a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em nome da fiduciária BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, dados de qualificação já mencionados nesta matrícula, que instruiu o seu pedido com a certidão de que os fiduciantes EDUARDO RIBEIRO DO PRADO e sua mulher JUNIA NAIS GARCIA PRADO, dados de qualificação já mencionados nesta matrícula, não atenderam a intimação para pagar a dívida. Esta averbação é feita, à vista da prova do pagamento, pela fiduciária, do imposto de transmissão *inter vivos*, tendo como base o valor de R\$230.000,00. Guia de ITBI nº 05920721936. (Protocolo nº 490.987 de 25/01/2019).

Selo digital [111468331CS000216467FE19K]

O Escrevente Autorizado, _____ (Adilson Fidencio).

Oficial/Substituto, _____
 Carlos A. O. Ribeiro / Ailton M. Ricci
 Marina Z. P. Gomes / Mara S. C. Ribeiro

CERTIDÃO - 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA

CERTIFICO, em atendimento ao prot. nº490987, que o imóvel matriculado sob o nº 183736, tem sua situação com referência a alienação e constituições de ônus reais, citação em ação pessoal, real ou reipersecutória, integralmente noticiadas na presente certidão, expedida em forma reprográfica. O referido é verdade. Dou fé. Caso o imóvel se localize em Votorantim, esta certidão deverá ser complementada pelo Oficial de RI daquela comarca (Serventia Instalada em 03/11/2009).

SOROCABA, 26 de abril de 2019.

 Escrevente Chefe

Emolumentos, Custas e Contribuições foram cotados no título.
 Certidão válida somente no original e sem rasuras. Confirme a autenticidade em www.cartoriosorocaba.com.br



Para Consultar o Selo digital acesse: <http://selodigital.tjsp.jus.br/111468391ER000157263WH19M>